



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE, - MG

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 08 / 09 / 2017

Emcrizende

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 08 / 09 / 2017

Emcrizende

(Servidor)

LEI Nº 1.631 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre Suplementação de Crédito Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Liberdade aprova, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a realizar a suplementação de crédito especial no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), destinados a atender as despesas com os serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial, em conformidade com os seguintes detalhamentos:

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 – Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 – Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

10 – SAÚDE

10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.007 – QUALIDADE NA SAÚDE POR UMA NOVA LIBERDADE

10.302.007.2.0089 – SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO----- R\$113.000,00

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL ----- R\$120.000,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS----- R\$13.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$246.000,00

Total da Unidade 06 ----- R\$246.000,00

Total Geral----- R\$246.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 – Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 – Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

10 – SAÚDE

10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.007 – QUALIDADE NA SAÚDE POR UMA NOVA LIBERDADE

Paduques



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE.- MG

emitido que o presente foi
publicado, por afixação, no
termos do art. 74, caput, da
Lei Orgânica Municipal.

Em 08 / 09 / 2017

Rita de Cássia Rodrigues

10.302.007.2.0089 – SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-----	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-----	R\$146.000,00
Total da Sub-Unidade 02 -----	R\$246.000,00
Total da Unidade 06 -----	R\$246.000,00
Total Geral-----	R\$246.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, MG, 08 de setembro de 2017.

Rodrigues

Rita de Cássia Rodrigues
Prefeita Municipal

Rita de Cássia Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 596.758.966-04